



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTEIRA N° 108 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos voltados ao fortalecimento **do Sistema de Controle Interno**, assegurando a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** as orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, quanto à institucionalização e ao aperfeiçoamento do Controle Interno nos órgãos públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a minuta da Instrução Normativa do Controle Interno foi analisada pela Presidência desta Casa de Leis;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar**, nos termos desta Portaria, a **Instrução Normativa do Controle Interno da Câmara Municipal de Montanha/ES**, que dispõe sobre o auxílio na elaboração dos modelos das minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos similares da Câmara Municipal de Montanha/ES.

**Art. 2º** – Determinar a publicação integral da referida Instrução Normativa.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Publique-se. Cumpra-se.**

Montanha/ES, 12 de novembro de 2025.

**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Montanha



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 07/2025

Dispõe sobre o auxílio na elaboração dos modelos das minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos similares da Câmara Municipal de Montanha/ES.

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 12 de novembro de 2025

**Ato de aprovação:** Portaria nº 108/2025

**Unidade Responsável:** Setor Jurídico

**A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Montanha/ES**, por sua integrante legal infra-assinada, responsável pelo controle interno, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 74 da Constituição Federal de 1988; a Resolução nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; à Lei Municipal nº 837/2013 e a Portaria Legislativa nº 24/2025;

**CONSIDERANDO** a demanda de apoio técnico na elaboração e padronização de modelos de minutas, tais como editais, termos de referência, contratos, aditivos e demais instrumentos congêneres que compõem as contratações, bem como que trata-se de medida essencial para o aprimoramento da gestão pública e a mitigação de riscos administrativos e jurídicos;

**CONSIDERANDO** que o auxílio na construção desses modelos também favorece o alinhamento com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, promove maior celeridade na tramitação dos processos licitatórios, e reduz a dependência de soluções emergenciais que possam comprometer a boa governança institucional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**RESOLVE** dipor sobre o auxílio técnico em todas as fases dos processos de licitações e contratações diretas, essencialmente, nas demandas mais rotineiras, como na fases de planejamento, instrução processual, ratificação e/ou retificação e publicação, habilitação, recursal, contratual e demais documentos similares da Câmara Municipal de Montanha/ES.

## **Da Finalidade**

Dispõe sobre o auxílio técnico que deverá ser disponibilizado ao Setor Requisitante e ao Setor de Compras Públicas em todas fases das contratações diretas e licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES.

## **Da Abrangência**

Esta Instrução Normativa, se estende a todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal.

## **Da Fundamentação Legal**

Integram a fundação legal desta Instrução Normativa, as seguintes legislações:

Lei nº 14.133/2021, artigo 19, inciso IV e artigo 169, incisos I e II.

Resolução TCEES nº 257/2013 e suas alterações.

## **Dos Conceitos**

Tem-se por conceitos os seguintes:

**Modelo de Minutas:** modelos disponibilizados como ponto de partida para a confecção de minutas de editais e anexos, ao mesmo tempo em que contêm referências que orientam a manter a regularidade dos textos finais, a fim de conferir segurança e celeridade da análise jurídica;

**Agente de Contratação:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro de funcionários da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações e contratações diretas, dar impulso



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

aos procedimentos administrativos e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**Unidade Jurídica:** unidade responsável por emitir parecer técnico sobre os processos de licitações e contratações diretas da Administração Pública;

**Unidade Central de Controle Interno (UCCI)** – unidade criada que atua como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, responsável por auxiliar as unidades administrativas na elaboração de normas e demais atividades correlatas;

**Fluxograma:** demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionadas a cada sistema administrativo, com identificação das unidades executoras;

## Das Competências e Responsabilidades

**Unidade Central de Controle Interno:** possui a atribuição e a responsabilidade para efetuar a elaboração das Normas de Procedimentos Internos, visando assegurar a padronização, objetividade, interpretação de seus conteúdos e funcionalidades das Unidades Administrativas vinculadas ao Poder Legislativo;

**Unidades Administrativas** – possui a responsabilidade de em face do domínio de conhecimento sobre as atividades que executam e que respondem diretamente pelos resultados obtidos, dever de observar sua realidade, legislação específica, fluxo e rotinas de trabalho;

## Das Abreviaturas

**UCCI** – Unidade Central do Controle Interno.

**IN** – Instrução Normativa.

**SCL** – Sistema de Compras, Licitações e Contratos (Compras Públicas).

**SJU** – Sistema Jurídico.

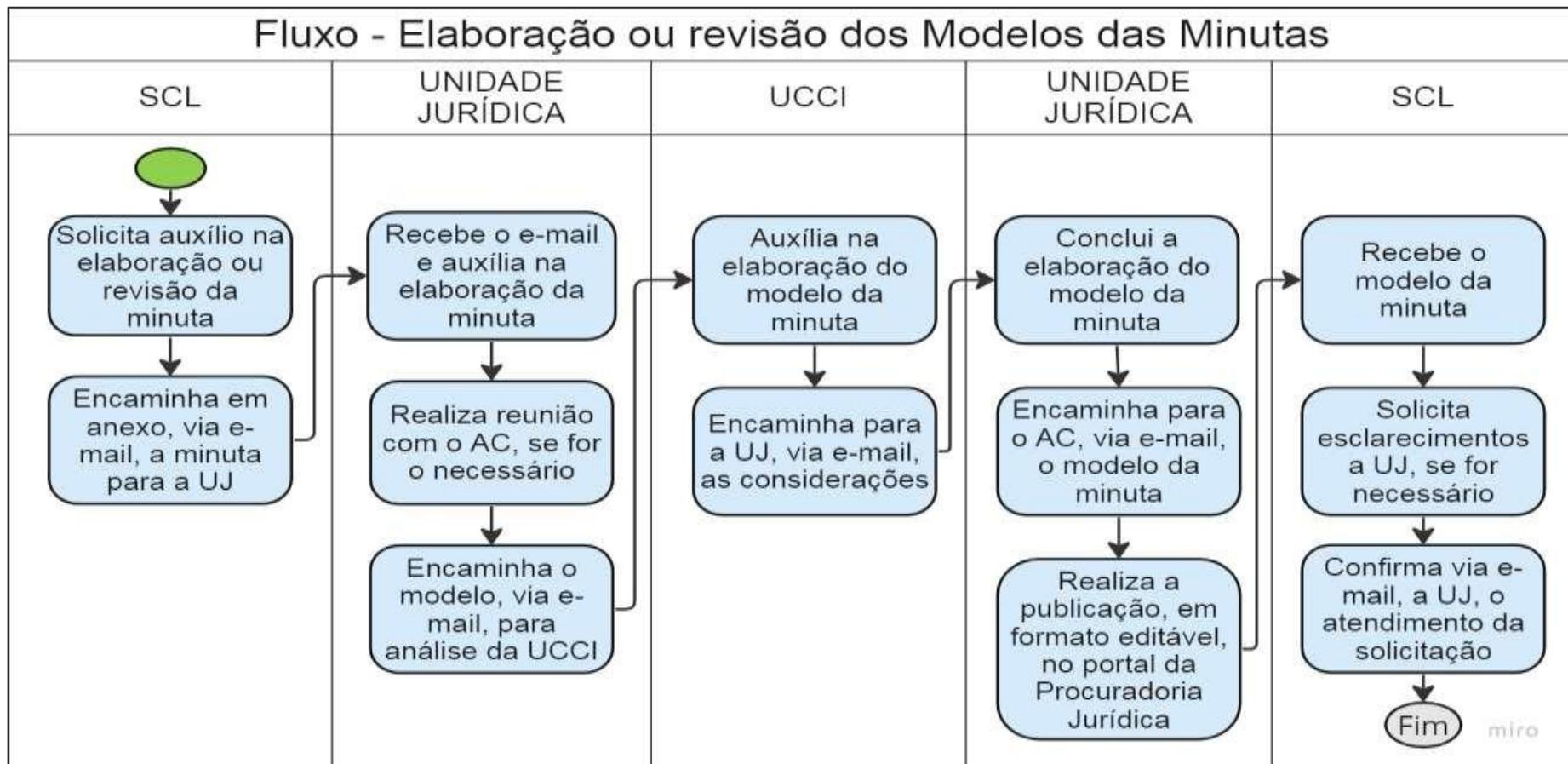
**UJ** – Unidade Jurídica.

**AC** – Agente de Contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS





## **SCL**

Solicita a unidade jurídica, via e-mail, auxílio na elaboração da(s) minuta(s).

Encaminha em anexo a minuta pendente de revisão.

## **Unidade Jurídica**

Auxília na elaboração do modelo da(s) minuta(s).

Realiza reunião com o Agente de Contratação, se for necessário.

Encaminha o modelo da(s) minuta(s), via e-mail, a UCCI.

## **UCCI**

Auxília na elaboração do modelo da(s) minuta a(s).

Encaminha a Unidade Jurídica, via e-mail, as considerações sobre o modelo da(s) minuta(s).

## **Unidade Jurídica**

Conclui a elaboração do modelo da(s) minuta(s).

Encaminha via - email o modelo da(s) minuta(s) para o(a) Agente de Contratação.

Realiza a publicação no site do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Montanha/ES, no campo denominado “Legislação”, referente à Procuradoria Jurídica, o modelo da(s) minuta(s) elaborada(s).

## **SCL**

Recebe o modelo da(s) minuta(s) e inclui como referência para os próximos processos de licitação.

Solicita esclarecimentos sobre o modelo da(s) minuta(s), se for o caso.

Responde por e-mail a Unidade Jurídica afirmando o atendimento da solicitação.

## **Informações Adicionais**

Os modelos das minutias serão disponibilizados exclusivamente no campo concernente à Procuradoria Jurídica, no site da Câmara Municipal de Montanha/ES, no link a seguir:

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 –Montanha-ES –

Tel.: (27) 9 3618-7187- E-mail: contato@cmmontanha.es.gov.br

[www.cmmontanha.es.gov.br](http://www.cmmontanha.es.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

<<https://cmmontanha-es.portaltp.com.br/consultas/legislativo.aspx>>

A Procuradoria Jurídica poderá incluir, excluir ou alterar, por meio de ato próprio, os modelos da(s) minuta(s) sempre que for necessário ao atendimento do interesse público.

Na elaboração da(s) Minutas os servidores públicos deverão seguir os modelos publicados no Portal da Procuradoria Jurídica.

### **Disposições Finais**

A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, do Poder Legislativo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montanha/ ES, 12 de novembro de 2025.

**Geovania Souza Oliveira**

Controladora Interna – Portaria nº 024/2025

**Adivaldo Rodrigues de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 –Montanha-ES –  
Tel.: (27) 9 3618-7187- E-mail: contato@cmmontanha.es.gov.br  
[www.cmmontanha.es.gov.br](http://www.cmmontanha.es.gov.br)